



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Complementar nº 10, de 05/09/2017

“Altera a Lei Complementar nº 119, de 23 de dezembro de 2015, que “Institui no Município de Pouso Alto a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal” e da outras providências ”.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do artigo 4º da Lei Complementar nº 119, de 23 de dezembro de 2015, que “Institui no Município de Pouso Alto a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal, que passa a vigorar da seguinte forma:

CONSUMO MENSAL - KWH	PERCENTUAL DA TARIFA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO MUNICÍPIO
0 a 30	2,5%
31 a 50	3,5%
51 a 100	4,0%
101 a 200	5,5%
201 a 300	8,5%
Acima de 300	9,5%

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 393
Data: 05/09/2017 Horário: 17:03
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto, 05 de Setembro de 2017.

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

MENSAGEM

ASSUNTO: *“Altera a Lei Complementar nº 119, de 23 de dezembro de 2015, que “Institui no Município de Pouso Alto a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal” e da outras providências”.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 05/09/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Senhorias e a este Nobre Colegiado, para encaminhar o Projeto de Lei que ***“Altera a Lei Complementar nº 119, de 23 de dezembro de 2015, que “Institui no Município de Pouso Alto a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal” e da outras providências”.***

Tal medida visa melhorar e adequar à qualidade dos serviços de iluminação e expansão de rede, que devido à sua natureza, devem funcionar com eficiência e efetividade, assim como proporcionar uma melhor prestação de serviços públicos aos munícipes.

Insta esclarecer, que depois que os Municípios passaram a assumir os ativos de iluminação pública, bem como, sua manutenção, os gastos com tais despesas aumentaram significativamente, razão pela qual, o valores merecem serem revistos.

É certo, que a iluminação pública beneficia todos os cidadãos, que tem o direito e a obrigação de contribuir para a manutenção deste benefício; a não aprovação da presente proposta poderá trazer prejuízos imensuráveis aos cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Consolida que a presente iniciativa visa fortalecer os serviços de iluminação e expansão de redes neste Município e dar ensejo ao um atendimento mais eficaz a população.

Portanto, a presente alteração ora proposta trará benefícios tanto para a Administração como para a coletividade no tocante a implementar a iluminação e a expansão de redes, objetivando trazer um serviço mais adequado e eficiente, consoante a Constituição Federal, em seu artigo 37.

Entendemos que esta é uma justa e legítima reivindicação dada a relevância pública da essencialidade e continuidade do serviço essencial. Posto isso, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, creio na apreciação favorável do presente Projeto de Lei, por essa Emérita Casa, ao tempo que renovo expressões sinceras de compromisso municipalista.

Atenciosamente:

Pouso Alto, 05 de Setembro de 2017.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto